



Número: **0000419-56.2012.4.05.8202**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal PB**

Última distribuição : **08/03/2012**

Valor da causa: **R\$ 200.000,00**

Assuntos: **Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
UNIÃO FEDERAL (REQUERENTE)	
TANIA MANGUEIRA NITAO INACIO (REQUERIDO)	INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA (ADVOGADO)
NADILANIO INACIO DE QUEIROZ (REQUERIDO)	INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA (ADVOGADO)
DAMIAO MANGUEIRA DE LIMA (REQUERIDO)	INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA (ADVOGADO)
SAMIA CRISMARA INACIO FERREIRA XAVIER (REQUERIDO)	INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA (ADVOGADO)
NERIVANIA INACIO DE QUEIROZ MAGALHAES (REQUERIDO)	INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA (ADVOGADO)
NUBIA INACIO DE QUEIROZ (REQUERIDO)	INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA (ADVOGADO) ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA (ADVOGADO)
NUBIA INACIO DE QUEIROZ (REQUERIDO)	ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA (ADVOGADO) YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
-----	--------------------	-----------	------

13036 5108	12/11/2025 11:15	AUTO DE PENHORA, DEPOSITO E AVALIAÇÃO - carro - WhatsApp- FOTOS	Diligência
---------------	------------------	---	------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0000419-56.2012.4.05.8202

REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL

REQUERIDO: TANIA MANGUEIRA NITAO INACIO, NADILANIO INACIO DE QUEIROZ, DAMIAO MANGUEIRA DE LIMA, SAMIA CRISMARA INACIO FERREIRA XAVIER, NERIVANIA INACIO DE QUEIROZ MAGALHAES, NUBIA INACIO DE QUEIROZ, NUBIA INACIO DE QUEIROZ

ADVOGADO do(a) REQUERIDO: INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA - PB21336 ADVOGADO do(a)

REQUERIDO: ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA - PB18613 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA - PB17227

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025, em cumprimento ao Mandado supra, após as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinado, procedi à **PENHORA** sobre o bem descrito:

/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, Ano/Modelo: 2020, Placa QSM6H04, Chassi: 3C6EFVEK3LE113570, com 282.325 Km rodados.

AVALIAÇÃO: Avalio o referido bem em **R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais)**, considerando o atual preço de mercado.

Obs.: A avaliação foi realizada através do envio de fotos do bem por meio do aplicativo WhatsApp.

Em seguida, nomeei **Nubia Inacio De Queiroz**, CPF n.º 027.182.174-48, como **fiel depositário(a)**. E para constar, lavrei o presente AUTO que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça Avaliador.

Assinando eletronicamente
JOSÉ FELIPE FIGUEIREDO DE MENESES
Oficial de Justiça A. Federal - Matrícula 1019





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB



PODER JUDICIÁRIO
8ª Vara Federal PB

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0000419-56.2012.4.05.8202
REQUERENTE: UNIÃO FEDERAL
REQUERIDO: TANIA MANGUEIRA NITAO INACIO, NADILANIO INACIO DE QUEIROZ, DAMIAO MANGUEIRA DE LIMA, SAMIA CRISMARA INACIO FERREIRA XAVIER, NERIVANIA INACIO DE QUEIROZ MAGALHAES, NUBIA INACIO DE QUEIROZ, NUBIA INACIO DE QUEIROZ
ADVOGADO do(a) REQUERIDO: INEZ DE ARAUJO DA SILVA REMIGIO BATISTA - PB21336 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: ANDERSON SOUTO MACIEL DA COSTA - PB18613 ADVOGADO do(a) REQUERIDO: YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA - PB17227

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REGISTRO E INTIMAÇÃO

De ordem do (a) JUIZ(A) FEDERAL DA 8ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, Dr. ANDRÉ VIEIRA DE LIMA, e com amparo no art. 93, inc. XIV, da CF/88 (atualizado p/EC nº 45/2004), c/c o art. 203, § 4º, do CPC, na forma da lei,

MANDA a qualquer Executante de Mandados (Oficial de Justiça) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que, em seu cumprimento, proceda à **PENHORA** do veículo de **Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC, Ano/Modelo: 2020, Placa QSM6H04, Chassi: 3C6EFVEK3LE113570**, pertencente à empresa executada NUBIA INACIO DE QUEIROZ - ME , CNPJ nº 03.627.7210/0001-14, que pode ser localizado na RUA OSORIO PINTO RAMALHO, Nº 351, CASA, CENTRO, IBIARA/PB, CEP: 58983-000; **NOMEIE** depositário; efetue a **AVALIAÇÃO**; **REGISTRE** a penhora e, por fim, **INTIME** a empresa executada através de sua representante legal NUBIA INACIO DE QUEIROZ, CPF nº 027.182.174-48, para querendo apresentar impugnação à penhora realizada no prazo de **15 (quinze) dias**.

Ainda, **INTIME** o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo. Em caso de mudança de endereço, deverá comunicar o fato imediatamente ao juízo, tudo sob as penas da lei.

Salienta-se que o OFICIAL DE JUSTIÇA deverá, quando da avaliação do(s) veículo(s), juntar na Certidão/Laudo de Avaliação no mínimo 05 (cinco) fotografias, de modo a apontar os detalhes comerciais dos bens, como pintura e estado de conservação interno, que deverão ser enviadas em formato ".jpg" (baixa resolução) ao e-mail 8vara@jfpb.jus.br, além de preencher o check-list de avaliação, em anexo.

CUMpra-se. DADO E PASSADO pela Secretaria da 8ª Vara Federal, data de validação no sistema. Este Juízo funciona no endereço indicado no cabeçalho, com expediente no horário de 9h às 16h de segunda à sexta-feira.

Sousa/PB, data da assinatura eletrônica.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB

FOTOS DO VEÍCULO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba - 8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB

